

Eu Lino José da Fonseca, Escrivão de Paz que escrevi. Em tto. De verdade. Lino José da Fonseca.

N. 3.º... §160. P. g. cento e secenta réis. Dez.º 5 de Janeiro de 1850. O Escriv.º de Paz, Fonseca. L.—E. Numero, cincoenta e nove—Reis cento e secenta. Pagou o Sello, cento e secenta. Dezemboque quatro de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta.—O Agente Oliveira, Escrivão Fonseca—Concedo licença ao sr. Cap.º Luiz da Cunha Ferreira e a toda a sua Família para desobrigar-se na Capella do S. S.º Sacramento e lá fazer baptizar as creanças, que necessitarem deste Sacramento. Uberaba 22 de Março de 1847.—O Vigario Antonio José da Silva. Reconheço ser a propria letra e firma, da presente licença do Reverendo Vigario Comendador Antonio José da Silva, por ter eu da mesma, pleno conhecimento: o referido é verdade, em fé do que passo o presente neste Arrayal do Dezemboque, aos quatro de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta, vigesimo nono da Independencia e do Imperio. Eu Lino José da Fonseca, Escrivão de Paz que o escrevi e assignei em Publico e raso.—Em testemunho de verdade—Lugar do Signal Publico—Lino José da Fonseca.

Nada mais se continha em ditta licença, e reconhecimento a que me reporto que Eu Escrivão de Paz ao diante assignado, aqui bem e fielmente extrahi em Publica forma que conferi e assignei em Publico e raso. Dezemboque cinco de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta vigesimo nono da Independencia e do Imperio. Eu Lino José da Fonseca, Escrivão de Paz que o escrevi. Em tt.º De verd.º Lino José da Fonseca.

N. 1.º... §160. P. g. cento e secenta reis. Dezemboque 28 de Janeiro de 1850. O Escriv.º de Paz, Fonseca. L.—F. Numero oitenta e quatro—Reis cento e secenta—Pagou o Sello cento e secenta reis. Dezemboque vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta.—O Agente Oliveira.—Escrivão Fonseca.—Antonio José de Azevedo, Presbitero Secular do Habito de Sam Pedro, Coadjutor da Freguezia de Nossa Senhora do Desterro do Dezemboque com residencia effectiva na Capella do Santissimo Sacramento, filial da mesma Freguezia.

A todos os senhores, a quem o conhecimento desta pertencer, attesto, e faço certo, que os Habitantes do terreno, que fica entre os Ribeirões Farinha pôdre, e Ponte Alta, terreno que ficou incorporado a Freguezia da Villa de Uberaba, sendo desmembrado da do Dezemboque pela Lei Provincial Mineira Numero duzentos e setenta e um de quinze de Abril de mil oitocentos e quarenta e quatro, em suas necessidades Espirituaes, permittindo o parocho do Uberaba, recorrerem a mim, por ficarem mais proximos a esta Capella do Sacramento, do que a Matriz da Villa do Uberaba; e quaze todos, tendo casa neste Arrayal do Sacramento, para aqui concorrem nas principaes festas do anno, e além de satisfazerem benezes ao Parocho do Uberaba, me gratificaram com subscripções annuaes pro labore—Todo o referido he verdade, que afirmo jurando aos Santos Evangelhos, e dou a presente por me ser pedida. Arrayal do Sacramento vinte e um de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta.—O Coadjutor—O Pa-

dre Antonio José de Azevedo. —Reconheço ser a propria letra e firma supra e retro deste Attestado, do Reverendo Antonio José de Azevedo Coadjutor desta Freguezia da Nossa Senhora do Desterro do Dezemboque com residencia effectiva no Sacramento do Burá, pelo pleno conhecimento que das mesmas letras e firmas tenho: o referido he verdade, em fé do que faço o presente. Dezemboque vinte e oito de Janeiro de mil e oitocentos e cincoenta. Eu, Lino José da Fonseca, Escrivão de Paz, que o escrevi e assignei em Publico e raso.—Em testemunho de verdade—Lugar do Signal Publico.—Lino José da Fonseca.

Nada mais contem em dito Attestado, Sello e reconhecimento; que aqui bem e fielmente copiei em Publica forma, a qual vai sem coisa que duvida faça, pela concertar, e conferir. Dezemboque vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e cincoenta, vigesimo nono da Independencia e do Imperio. Eu, Lino José da Fonseca, Escrivão de Paz, que a escrevi, conferi, e assignei em Publico e raso. Em tt.º de verd.º Lino José da Fonseca. Conferida por mim Escriv.º de Paz. Lino José da Fonseca.

Requerimento do Syndico da Terra Santa pedindo mais terreno e agua para serem adjudicados a sua casa em Villa Rica (Hospicio)

Senhór.

Diz o Sindico g.º dos Santos Lugares de Jerozalem q' comprando o sindico dos mesmos lugares, na Cappn.º das Minas duas chacras em V.ª Rica p.ª edificarem Casa de residencia, p.ª accomodação dos Relligiozos, de cuja perpetuidade; e assento m.º. depende o Culto dos d.º. lugares pello frequente beneficio que dar esmollas recebe em rezão de não ser sufficiente a aria, e carecer de mayor extenção a resp.º. dos precizos pastos indispensavel sustento dos gados, e cavalgaduras do mister dos Santos lugares e esmollar, emq.º. senão destructão recorrendo ao Sennado da d.ª. V.ª p.ª lhe facultar a extenção pellas terras, e agoas vertentes, Conjuntar á propriedade das d.ª. chacras, e lhes concedeu sem foro cincoenta e nove braças daquelle baldio, Como tão bem um anel de agoa juncto do correjo chamado do Agrellas se prejudicou a aquella Camara e bem do conselho, por serem aquelle bem infructiferos, Cazo em que Custama V. Magd.º. aprovar os aforamentos em convenção dos pre.º. pos.º. uhidores, cuja circumstancia melhor procede por ser em favor por esmolla aos Santos e pios lugares; e porque necessitão a este fim de Confirmação de V. Magd.º. «P. a V. Magd.º. lhe faça mercê Confirmar a data da d.ª. Cam.ª. e desta dar Carta de Confirmação na forma em semelhante casos praticada.» E. R. Mee.—M.º. Caetano Lopes de Lavre.

Extrahido do livro n. 86—Originaes de Cartas—ordens, etc., etc., do Archivo P. Mineiro.